



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 470/2017

Licitação Tomada de preços Nº. 25/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **COLLA & DI DOMENICO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **COLLA & DI DOMENICO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Prefeito Adelarte Debortoli, 630 Sala 02 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **13.075.238/0001-28**, neste ato representada por seu representante legal, **EVANDRO CARLOS COLLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 15 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 045.430.379-36, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 25/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE REDE ELÉTRICA PADRÃO COPEL NO PARQUE INDUSTRIAL I, PARA OS BARRACÕES GEMINADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.366,77 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 003 - 1 Padrão de 100 A Trifásico para Rede Elétrica nos Barracões Geminados.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL REFORÇADA	MS ARTEFATOS	UN	2,00	8,60	17,20
2	ARAME P/ AMARAÇÃO	GERDAU	KG	1,00	12,10	12,10
3	ARRUELA	BETEL	UN	1,00	0,55	0,55
4	BUCHA 1"	BETEL	UN	1,00	2,45	2,45
5	CABECOTE PVC 1".1/4	BETEL	UN	2,00	2,58	5,16
6	CABO 35MM	RCM	MT	50,00	12,10	605,00
7	CAIXA DE MEDIÇÃO CN	JORDÃO	UN	1,00	100,00	100,00
8	CANO CONDUITE 1"	LZ	UN	1,00	11,00	11,00
9	CANO CONDUITE 1".1/4	LZ	UN	2,00	15,90	31,80
10	CONECTOR PARAFUSO 35MM	INTELI	UN	2,00	6,71	13,42
11	CURVA "S" PARA CONDUITE 1".1/4	LZ	UN	2,00	6,05	12,10
12	DISJUNTOR 3 X100A PEQUENO	SIBATEC	UN	1,00	75,00	75,00
13	FITA ISOLANTE COM 10 M COLORIDA	FAME	UN	2,00	3,00	6,00
14	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	TIGRE	UN	1,00	3,00	3,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

15	FLANGE P/ CAIXA PADRÃO 1. 1/4	BETEL	UN	2.00	2.80	5.60
16	HASTE TERRA DE COBRE 02. 40 M	INTELI	UN	1.00	20.00	20.00
17	LUVA 1".1/4	BETEL	UN	2.00	1.30	2.60
18	PARAFUSO 10" MAQ. 16 X 250MM	INL	UN	1.00	6.20	6.20
19	POSTE PM 200. 7.20M	BERTOLINI	UN	1.00	290.00	290.00
20	PRESILHA GRAMPO P/HASTE 1/2 A 3/4	INTELI	UN	1.00	5.00	5.00
21	REX 1X1 COM 1 ESTRIBO	IRL	UN	2.00	12.00	24.00
22	ROLDANA 79X16	GEMMER	UN	2.00	5.00	10.00
23	Serviços de mão de obra	ILUMINAR	US	1.00	180.00	180.00
24	SILICIONE 280 GR INCOLOR	WONKER	UN	1.00	10.00	10.00
TOTAL RS.....						1.448,18

LOTE: 004 - 3 Padrões de 80 A Trifásico para Rede Elétrica nos Barracões Geminados.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL REFORÇADA	MS ARTEFATO	UN	6.00	8.60	51.60
2	ARAME P/ AMARAÇÃO	GERDAU	KG	2.10	12.10	25.41
3	ARRUELA 3/4	BETEL	UN	3.00	0.40	1.20
4	BUCHA 1. 1/4	BETEL	UN	6.00	0.90	5.40
5	BUCHA 3/4	BETEL	UN	3.00	0.30	0.90
6	CABEÇOTE 1. 1/4	BETEL	UN	6.00	2.58	15.48
7	CABO 25MM	RCM	METRO	150.00	9.80	1.470.00
8	CAIXA DE MEDIÇÃO CN	JORDÃO	UN	3.00	100.00	300.00
9	CANO CONDUITE 1".1/4	LZ	UN	6.00	15.90	95.40
10	CANO CONDUITE 3/4	LZ	UN	1.50	6.00	9.00
11	CONECTOR PARAFUSO 25MM	INTELI	UN	6.00	5.80	34.80
12	CURVA "S" PARA CONDUITE 1.1/4	LZ	UN	6.00	6.05	36.30
13	DISJUNTOR 3X80A	SIBRATEC	UN	3.00	80.00	240.00
14	FLANGE P/ CAIXA PADRÃO 1. 1/4	BETEL	UN	6.00	2.80	16.80
15	HASTE TERRA DE COBRE 02. 40M	INTELI	UN	3.00	20.00	60.00
16	LUVA 1. 1/4	BETEL	UN	6.00	1.30	7.80
17	PARAFUSO 07" MAQ. 16 X 175MM	IRL	UN	3.00	6.00	18.00
18	POSTE PM 200 7.20M	BERTOLINI	UN	3.00	290.00	870.00
19	PRESILHA GRAMPO P/HASTE 1/2 A 3/4	INTELI	UN	3.00	5.00	15.00
20	REX 1X1 COM 1 ESTRIBO	IRL	UN	6.00	12.00	72.00
21	ROLDANA 79 X 16	CERMEM	UN	6.00	5.00	30.00
22	Serviços de mão de obra	ILUMINAR	US	3.00	180.00	540.00
23	SILICONE 280 GR INCOLOR	WORKEN	UN	3.00	10.00	30.00
TOTAL RS.....						3.945,09

LOTE: 005 - 4 Padrões de 63 A Trifásico para Rede Elétrica nos Barracões Geminados

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL REFORÇADA	MS ARTEFATOS	UN	8.00	8.60	68.80
2	ARAME P/ AMARAÇÃO	GERDAU	KG	3.00	12.10	36.30
3	ARRUELA 3/4	BETEL	UN	4.00	0.40	1.60
4	BUCHA 3/4	BETEL	UN	4.00	0.30	1.20
5	CABEÇOTE PVC 1	BETEL	UN	8.00	2.20	17.60
6	CABO 16MM	RCM	METRO	200.00	5.80	1.160.00
7	CAIXA DE MEDIÇÃO CN	JORDÃO	UN	4.00	100.00	400.00
8	CANO CONDUITE 1"	LZ	UN	8.00	11.00	88.00
9	CANO CONDUITE 3/4	LZ	UN	4.00	6.00	24.00
10	CURVA "S" PARA CONDUITE 1	LZ	UN	8.00	4.10	32.80
11	DISJUNTOR 3X63A	SIBRATEC	UN	4.00	42.00	168.00
12	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	TIGRE	UN	4.00	3.00	12.00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

13	FLANGE P/ CAIXA PADRÃO 1	BETEL	UN	8,00	1,80	14,40
14	HASTE TERRA DE COBRE 02. 40M	INTELI	UN	4,00	20,00	80,00
15	LUVA 1"	BETEL	UN	8,00	1,00	8,00
16	PARAFUSO 07" MAQ. 16 X 250MM	IRL	UN	4,00	6,20	24,80
17	POSTE PM 100 7,20M	SAPATA	UN	4,00	230,00	920,00
18	PRESILHA GRAMPO P/HASTE ½ A 3/4	INTELI	UN	4,00	5,00	20,00
19	REX 1X1 COM 1 ESTRIBO	IRL	UN	8,00	12,00	96,00
20	ROLDANA 79 X 16	CERMEM	UN	8,00	5,00	40,00
21	Serviços de mão de obra	ILUMINAR	US	4,00	180,00	720,00
22	SILICONE 280 GR INCOLOR	WORKER	UN	4,00	10,00	40,00
TOTAL RS.....						3.973,50
TOTAL LOTES RS.....						9.366,77

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, (12/11/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (12/11/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme execução em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2750	13.001.22.661.0017.1009	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2017	2770	13.001.22.661.0017.1009	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ITACIR JOSÉ SECCO**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 25/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 25/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 25/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/11/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



COLLA & DI DOMENICO LTDA
EVANDRO CARLOS COLLA
CPF N°. 045.430.379-36

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 470/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/11/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1484

Página 166 / 171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0195/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná comunica aos interessados, a suspensão sine die da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, prevista para 17/11/2017 às 10h30min. O motivo da suspensão é devido às impugnações ao edital e a necessidade de análise das questões impugnadas. São Jorge D'Oeste 16 de novembro de 2017. Diogo de Oliveira-Pregoeiro-Portaria nº1309/2017

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0192/2017, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	2	ITEM 02	PLASVALE	UN	750,00	11,55
Valor total R\$:						8.662,50
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	ITEM 02	ANJO	UN	750,00	17,70
Valor total R\$:						13.275,00
IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
2	1	ITEM 01	GAROTO	UN	1.500,00	8,15
Valor total R\$:						12.225,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 13 de novembro de 2017. Diogo de Oliveira-Pregoeiro-Portaria nº1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0192/2017-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	2	ITEM 02	PLASVALE	UN	750,00	11,55
Valor total R\$:						8.662,50
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	ITEM 02	ANJO	UN	750,00	17,70
Valor total R\$:						13.275,00
IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
2	1	ITEM 01	GAROTO	UN	1.500,00	8,15
Valor total R\$:						12.225,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14/11/2017.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 03/2017, que tem como OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU EQUIVALENTE, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote
COOPROL-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ	01

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 14 de novembro de 2017. Diogo de Oliveira-Presidente-Portaria nº1312/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2017-MODALIDADE - CONCORRÊNCIA OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU EQUIVALENTE, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote
COOPROL-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ	01

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14/11/2017.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 465/2017-Pregão Nº. 186/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RODRIGO PONSONI BONETTI - ME-CNPJ Nº. 11.495.234/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 54º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais)
Prazo de vigência	02 (dois) meses, (07/01/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 466/2017-Tomada de preços Nº. 29/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ACTUARIAL, Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP-CNPJ Nº. 00.767.919/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA FUTURA CRIAÇÃO DE RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	06 (seis) meses, (07/05/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 15 (quinze) dias
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 467/2017-Tomada de preços Nº. 28/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP-CNPJ Nº. 12.927.815/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM NA OCUPAÇÃO IRREGULAR DO BAIRRO FAZENDA VELHA, MEDIANTE RECADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO DOS OCUPANTES E PARECER CONCLUSIVO COM ADEQUAÇÃO DO USUÁRIO, EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2013 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORIA PÚBLICA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO-PR E EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL 485/2011 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (07/11/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 02 (dois) meses, (07/01/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 468/2017-Inexigibilidade Nº. 49/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME-CNPJ Nº. 26.588.509/0001-16
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FÉRIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2017.
Valor total	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), este valor somente será utilizado conforme a necessidade, sendo que o valor do plantão de 15h e do R\$ 1.240,50, e o plantão de 24h, os sábados, domingos e feriados, e de R\$ 2.480,85.
Prazo de vigência	até 08/11/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 469/2017-Processo inexigibilidade Nº. 47/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ICAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº. 84.938.430/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA PR 483, BAIRRO AGUA BRANCA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 838.430/0001-49, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E CONJUNTO DE PANE ELÉTRICA DO ÔNIBUS PLACAS AXN 0273 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (08/11/2018),
Prazo de execução	2 (dois) meses, (08/01/2018),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 470/2017-Tomada de preços Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA-CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3256869897

<http://dioems.com.br/>

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE REDE ELÉTRICA PADRÃO COPEL NO PARQUE INDUSTRIAL I, PARA OS BARRACÕES GEMINADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 9.368,77 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Prazo de vigência	12 Meses, (12/11/2018)
Prazo de execução	12 Meses, (12/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 471/2017–Tomada de preços Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OSMAR CAGNINI EPP–CNPJ nº. 12.258.916/0001-59
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RELOCAÇÃO DE POSTES DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL II, AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL I, PARA OS BARRACÕES GEMINADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 42.198,41 (quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Prazo de vigência	12 Meses, (12/11/2018)
Data assinatura	12 Meses, (12/11/2018)
Contrato	CONTRATO Nº. 472/2017–Pregão Nº. 188/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AFC PNEUS LTDA–ME–CNPJ nº. 28.727.981/0001-92
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (13/05/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 473/2017–Pregão Nº. 188/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA–CNPJ nº. 07.799.477/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 15.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (31/01/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/11/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 474/2017–Pregão Nº. 189/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA–CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	6 (seis) meses, (15/05/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/11/2017.

Cod252921